



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



1141 3100-1821
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.695/2026

Institui e nomeia os membros do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Município de Araruna, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 61, inciso I, alínea "a",

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.256/2026, que institui o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Araruna para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Primeira Infância constitui instrumento de planejamento, coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação intersetorial entre as políticas de educação, saúde, assistência social, proteção de direitos, planejamento e demais áreas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações, metas, indicadores e relatórios periódicos previstos no Plano Municipal da Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da execução do Plano Municipal da Primeira Infância de Araruna – PMPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.256/2026.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, na condição de titulares e suplentes, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernando Carlos da Silva
Suplente: Lucineia Malanoti Feltrin Viel

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: João Carlos Aparecido Caetano
Suplente: Maria Eduarda Gomes dos Santos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



1141 3100-1821
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 700/2026

Designa membros para o “Comitê Municipal de Transporte Escolar”, do Município de Araruna, Estado do Paraná.

O **Prefeito do Município de Araruna**, Estado do Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 61, I, alínea "a", e art. 1º da Lei Municipal 1.789/2014

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designadas para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, pelo período de dois anos, as seguintes pessoas:

I – **Representante da Secretaria Municipal de Educação de Araruna:**
Titular: Leonilda Sella
Suplente: Lucineia Malanoti Feltrin Viel

II – **Representante dos Diretores da rede Estadual de Educação:**
Titular: Solange Gulanoski Cardoso Caetano
Suplente: Ivone Ferreira da Silva

III – **Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação:**
Titular: Sandra Regina da Silva
Suplente: Daniela Nunes

IV - **Representantes de Pais dos Alunos:**
Titular: Alesandra dos Santos
Suplente: Alessandra Jungles de Freitas Ribeiro

Art. 2º. Fica designada, para exercer a função não remunerada de Presidente do Comitê do Transporte Escolar, a senhora **Sandra Regina da Silva**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Araruna, 01 de outubro de 2026.

Gustavo França dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



1141 3100-1821
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Titular: Gessica Fernanda Silva
Suplente: Clarice Perez

IV - Representantes do Órgão Municipal de Administração ou Planejamento:
Titular: Susi Meire Frabi Reberti
Suplente: Romilda Aparecida Colli dos Santos

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Claudia Simone Alves Pedroso
Suplente: Luana Wolfart Marega

VI - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Lilian Malaco
Suplente: José Paulo dos Santos

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – acompanhar a implementação das ações, metas e eixos estruturantes do Plano Municipal da Primeira Infância;

II – propor medidas de articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução do PMPI;

III – apoiar a integração do PMPI aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV – consolidar informações e dados setoriais relacionados à primeira infância;

V – propor fluxos intersetoriais de atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças, gestantes e famílias;

VI – elaborar relatório periódico de monitoramento da execução do PMPI, contendo avanços, dificuldades e recomendações;

VII – sugerir revisões, atualizações e aperfeiçoamentos técnicos do PMPI durante sua vigência;

VIII – estimular a participação social, especialmente por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos conselhos setoriais, do Conselho Tutelar, de reuniões, consultas ou escutas públicas, quando cabíveis.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º. O Comitê terá uma coordenação e uma secretaria executiva, responsáveis pela convocação das reuniões, organização das pautas, registro das atas, sistematização das informações e encaminhamento das deliberações.

§ 1º A coordenação será exercida por representante eleito entre os membros titulares na primeira reunião ordinária do Comitê, permitida a recondução.

§ 2º A secretaria executiva será exercida por servidor indicado pelo órgão municipal responsável pela coordenação do PMPI, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



1141 3100-1821
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA SRP N.º 002/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: EMPRESA: AUTO POSTO FJZ BARRETO LTDA.

CNPJ: 08.536.341/0001-98

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
DIESEL COMUM	PONTUAL	LT	R\$ 6,66	R\$ 7,72
DIESEL S10	PONTUAL	LT	R\$ 7,21	R\$ 8,26

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 30 de Setembro de 2026

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS
PREFEITO

Assinado da forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS em 07/24/16819 24
Data: 2026.09.30 15:35:28 -03'00'

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



1141 3100-1821
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. As reuniões do Comitê serão registradas em ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil, especialistas e demais colaboradores para participar de reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê poderá elaborar regimento interno para disciplinar sua organização, funcionamento, fluxos de trabalho e forma de acompanhamento das metas do PMPI.

Art. 7º. O Comitê elaborará relatório periódico de monitoramento da execução do Plano Municipal da Primeira Infância, preferencialmente anual, contendo indicadores, ações realizadas, avanços, dificuldades e recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

Art. 8º. O tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades do Comitê observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à finalidade pública, necessidade, segurança, confidencialidade e proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 9º. Os membros do Comitê exercerão mandato de 4 (quatro) anos, contado da data de publicação deste Decreto, permitida a substituição a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do respectivo órgão ou entidade representada.

Parágrafo único. A atuação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 01 de outubro de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



1141 3100-1821
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 238/2025-PMA

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S. A.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124e125.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO
Fica prorrogado a vigência do contrato até 06/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 3.182,54 (Três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo SEGURO DE VEÍCULO: VOLARE V9L EXECUTIVO - EURO VI, ANO/MOD: 2025/2026, TIPO VEIC 08-ONIBUS, CHASSI: 93PB98931TC103770, PASSAGEIROS: 33.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 01 de outubro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 2696/2026 de 01/10/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.710,69 (oitenta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação			
11.000.00.000.000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
11.005.10.302.0014.2.085	HOSPITAL MUNICIPAL		
514 - 3.3.90.30.00.00	31369 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
520 - 3.3.90.39.00.00	31369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.710,69	
Total Suplementação:		82.710,69	

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 01/10/2026

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS

Assinado da forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS em 07/24/16819 24
Data: 2026.09.30 15:35:28 -03'00'

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 2697/2026 de 01/10/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
14.001.08.244.0025.2.090	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL		
563 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
Total Suplementação:		40.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Redução
14.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
14.001.08.244.0025.2.090 MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL
556 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 01/10/2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS

Assinado da forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS em 07/24/16819 24
Data: 2026.09.30 15:35:28 -03'00'

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 249/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de bens permanentes destinados à estruturação física e operacional dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS, das sedes das equipes volantes, da extensão do CRAS II e da Central do Cadastro Único, vinculados a proteção básica do Município, compreendendo mobiliários e eletrodomésticos, com recursos provenientes do Ministério da Fazenda, por meio da Emenda Parlamentar nº 202328490001 - Transferência Especial - Proteção Social Básica.

VALOR MÁXIMO: R\$ 55.741,34 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 22/10/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Francieli Conrado.

EQUIPE DE APOIO: Nilséia de Lara Fiker e Sueli Zampiere.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal de Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia/#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos